



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9841

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIDOC (4098329), de 17 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem as Atas de Registro de Preços nº 25/2024 (4087404), nº 26/2024 (4087410), nº 27/2024 (4087411), nº 28/2024 (4087417), nº 29/2024 (4087420), nº 30/2024 (4087422), nº 31/2024 (4087425), nº 32/2024 (4087427), nº 33/2024 (4087430) celebradas entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e, respectivamente, entre os fornecedores beneficiários: **JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, META PAPER COMERCIO DE PAPEIS E INSUMOS, EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA, VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA, C2S COMERCIAL, PRISMA PAPELARIA, LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS, SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS e BIGRAPHICS COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS** para a aquisição de papéis especiais, materiais para serviços gráficos e para conservação e restauração de documentos, de acordo com o Processo SEI nº 001491/24-00.173:

GESTOR			
RAFAEL LUIZ MELO DE ALMEIDA - Coordenador da COGES			
FISCAIS			
TITULAR	LOTAÇÃO	SUBSTITUTO	LOTAÇÃO
MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS - Chefe de Seção	SEDIR/DIDOC	ADRIANO CORDEIRO DE MACEDO - Assistente III	SEDIR/DIDOC
ADMINISTRATIVO			
CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA - Assistente III da SEARQ			

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 24/12/2024, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4102418** e o código CRC **55F9BF02**.

4102418v16

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>